



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

PROCESSO TC Nº: 1852630-5

TIPO DE PROCESSO: Auditoria Especial

UNIDADE JURISDICIONADA: Secretaria de Saúde de Pernambuco

EXERCÍCIO: 2018

RELATOR: Valdecir Fernandes Pascoal

UNIDADE FISCALIZADORA: Gerência de Contas de Autarquias e Fundações - GEAF

EQUIPE TÉCNICA:

1161 - Valdevino Alves dos Santos Filho



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1. PROCESSOS CONEXOS

2. ACHADOS DE AUDITORIA

2.1. IRREGULARIDADES

2.1.1. [A2.1] Indisponibilidade do total de informações mínimas obrigatórias estabelecidas em normativos sobre transparência ativa no sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde

2.1.2. [A2.2] Indisponibilidade do total de informações mínimas obrigatórias estabelecidas em normativos sobre transparência ativa nos sítios eletrônicos das organizações sociais de saúde

3. CONCLUSÃO

3.1. RESPONSABILIZAÇÃO

3.1.1. Quadro de Detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução

3.1.2. Dados dos Responsáveis

3.2. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

3.2.1. Determinações

APÊNDICES

AP.1. DEMONSTRATIVO MENSAL DE EXECUÇÃO DE DESPESA

AP.2. RELAÇÃO MENSAL DE TODAS AS NOTAS FISCAIS FATURADAS PARA A UNIDADE DE SAÚDE, EM ORDEM CRONOLÓGICA

AP.3. RELAÇÃO DAS RECEITAS MENSAIS DA UNIDADE DE SAÚDE

AP.4. RELAÇÃO MENSAL DE TODOS OS CONTRATOS VIGENTES FIRMADOS PELA UNIDADE DE SAÚDE



1. INTRODUÇÃO

Foi realizada Auditoria Especial no(a) Secretaria de Saúde de Pernambuco, relativa ao exercício de 2018, cujo processo foi autuado sob o nº 1852630-5, tendo por objetivo:

Fiscalizar, de forma individual, os portais de transparência instalados pelas organizações sociais da área de saúde, atuantes no Estado de Pernambuco, bem como o novo portal de transparência instalado pela Secretaria de Saúde do Estado, tudo em atenção à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e às Leis Estaduais nºs 14.804/2012 e 15.210/2013.

O objetivo desta Auditoria Especial foi determinado com base em uma solicitação do Ministério Público Federal, pela Procuradoria da República de Pernambuco 4º OCC, tendo em vista a instauração do Inquérito Civil- IC 1.26.000.000983/2017-79 para apurar possível omissão em relação à aplicação da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) às organizações sociais da área de saúde do Estado de Pernambuco, especialmente considerando a ausência de informações precisas e transparentes acerca da atuação dessas entidades.

De acordo com o Ofício nº 60/2018-4ºOCC/PRPE, no bojo dos autos do procedimento em epígrafe, este *Parquet* federal expediu instrumentos recomendatórios no dia 28/08/2017 aos dirigentes das organizações sociais de saúde atuantes em Pernambuco, bem como ao Governo do Estado e à Secretaria de Saúde do Estado, a fim de que regularizassem as pendências encontradas nos sítios eletrônicos já implantados e promovessem, no prazo de 120 dias a correta implantação dos portais de transparência, previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e na Lei Estadual nº 14.804/2012, assegurando que neles estejam inseridos e atualizados em tempo real, os dados previstos nos referidos diplomas legais e na Lei Estadual nº 15.210/2013. Este prazo, vale dizer, já está vencido desde o mês de fevereiro de 2018.

A Procuradoria da República revela no referido Ofício:

Em razão das aludidas recomendações e com vistas a democratizar o ambiente de debates acerca da necessidades de transparência das despesas com as organizações sociais da área de saúde do Estado de Pernambuco, o MPF realizou, em 25 de outubro de 2017, inclusive com a participação de integrantes desta douta Corte de Contas, audiência pública com o seguinte tema: “Organizações sociais da área de saúde em Pernambuco e o dever legal de implantação dos portais de transparência”.

Posteriormente, em 26 de outubro de 2017, aportou nos autos do Inquérito Civil informação acerca da existência de auditoria especial, no âmbito desse egrégio Tribunal de Contas (processo TC. Nº 1729802-7), com o escopo de apurar a possível ausência de transparência das despesas realizadas pelas organizações sociais de saúde e pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.



Ainda de acordo com o Ofício, o relatório de auditoria do processo T.C. Nº 1729802-7, não englobou como objetivo do trabalho a realização de análise individual dos portais de transparência instalados pelas organizações sociais de saúde e pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, razão pela qual foi solicitada a instauração desta Auditoria.

Registra-se que o processo de Auditoria Especial T.C. Nº 1729802-7 encontra-se em fase de julgamento, não apresentando deliberações até o momento. Neste trabalho foram verificadas, dentre outras irregularidades:

- Falta de transparência na divulgação das informações referentes aos recursos repassados às Organizações Sociais de Saúde, por meio de contratos de gestão;
- Falta de transparência, publicidade e impessoalidade na seleção de pessoal pelas Organizações Sociais de Saúde no Estado de Pernambuco; e
- Falta de transparência nas despesas realizadas pelas UPAs com a locação de ambulâncias.

A presente Auditoria Especial foi elaborada em três etapas. Na primeira, foi realizada uma pesquisa bibliográfica relacionada ao tema, além do levantamento e sistematização de leis e decretos, com o intuito de entender os instrumentos de transparência e acesso à informação pública no Brasil e em Pernambuco. Na segunda, foram realizadas consultas sistemáticas ao conjunto de sítios eletrônicos objetos da análise durante todo o mês de abril do presente ano e, por fim, posterior verificação se estes obedecem às exigências da legislação regente sobre o tema.

1.1. PROCESSOS CONEXOS

1852548-9	Auditoria Especial	Não Julgado	Secretaria de Saúde de Pernambuco
1855235-3	Auditoria Especial	Não Julgado	Secretaria de Saúde de Pernambuco
1855673-5	Medida Cautelar	Não Julgado	Secretaria de Saúde de Pernambuco

2. ACHADOS DE AUDITORIA

Concluída a Auditoria, foram identificados os achados de auditoria relacionados nos itens a seguir.

2.1. IRREGULARIDADES



2.1.1. [A2.1] Indisponibilidade do total de informações mínimas obrigatórias estabelecidas em normativos sobre transparência ativa no sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde

Situação Encontrada:

O portal de transparência da Secretaria Estadual de Saúde (SES) descumpre o que estabelece a legislação referente à transparência e acesso a informações, pois não divulga a totalidade das informações mínimas obrigatórias, determinadas no art. 8º, §1º, incisos I a VI da Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), republicadas em normativos estaduais. Nestes instrumentos legais são encontradas, entre outras informações obrigatórias: competência e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades, registro de despesas, informações concernentes a procedimentos licitatórios, contratos, convênios e dados gerais para o acompanhamento de programas, ações e projetos.

O portal pode ser acessado em <http://portal.saude.pe.gov.br/>, o qual apresenta um ícone denominado “Acesso à Informação”, que quando clicado encaminha o usuário para o portal de Acesso à Informação da SES de Pernambuco (<http://www.lai.pe.gov.br/web/ses/>). O acesso ao sistema foi feito a partir do ambiente computacional do TCE-PE, ao longo dos meses de abril e maio do presente ano.

Figura 1. Ícone referente ao Acesso à Informação- SES¹

¹Na página inicial do sítio eletrônico da SES existem dois ícones referentes ao Acesso à Informação. Um disposto em porção superior da tela e outro mais abaixo, próximo à seção de PROGRAMAS E AÇÕES. O que se refere à SES, é o segundo. O primeiro, se trata de Acesso à Informações do Governo do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

ULTIMAS DO BLOG



Jornada de Psicologia vai beneficiar Hospital da Restauração

I Jornada de Psicologia Hospitalar será Centro Universitário Estácio do Recife



Hospital Fernandes Salsa oferece contação de história para pacientes

A iniciativa é uma parceria com o Colégio Terceiro Milênio



Influenza: UPAE Garanhuns realiza



Mortalidade materna: Dom Malan

PROGRAMAS E AÇÕES



Fonte: <http://portal.saude.pe.gov.br/>

Com base nos instrumentos normativos dispostos na Introdução desta Auditoria, a análise feita no portal da lei de acesso à informação da SES (<http://www.lai.pe.gov.br/web/ses/>) permitiu constatar que alguns itens de informação mínima obrigatória não estão disponíveis ou estão disponibilizados de forma incompleta ou incorreta. As consultas ao sítio eletrônico permitiram identificar a situação a seguir apresentada.

➔ Informações Mínimas Obrigatórias

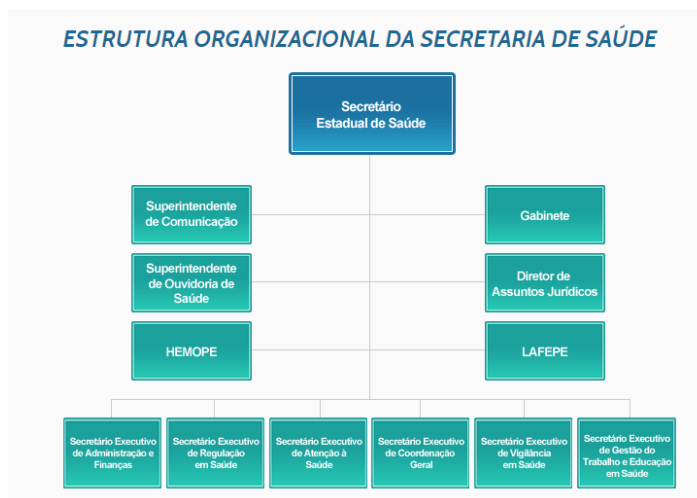
● Estrutura Organizacional

- Apresenta a estrutura organizacional em formato gráfico (organograma);
- Existe link apontando para a página <http://portal.saude.pe.gov.br/organograma>;
- O acesso é implementado por meio de seção em destaque na página principal com título “Acesso à Informação”, redirecionando para o sítio <http://www.lai.pe.gov.br/web/ses/institucional/estrutura-organizacional>.
- Atendimento aos normativos legais: SIM.

Figura 2. Organograma - SES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO



Fonte: <http://www.lai.pe.gov.br/web/ses/institucional/estrutura-organizacional>

- Competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes
 - Apresenta as competências de forma sintética contendo as principais atribuições e atividades exercidas pelo órgão ou entidade;
 - Existe link para a página do Decreto nº 36.622 de 08 de julho de 2011, o qual informa as atribuições e competências do Secretário de Saúde;
 - Informa as competências e atribuições dos demais setores e cargos da Secretaria de Saúde;
 - Possui link para divulgação do Regimento Interno da Secretaria, disponível em formato pdf;
 - Possui um link “Quem é Quem”, que traz informes de cargos comissionados, funções de gratificação, assessoramento, trazendo nome completo dos servidores, e-mails institucionais, telefones para contato, lotação. Última atualização informada: abril de 2018;
 - O acesso é implementado por meio de item do menu institucional com título que identifique facilmente o acesso às competências do órgão ou entidade.
 - Atendimento aos normativos legais: SIM.

Figura 3. Relação de cargos comissionados, funções de direção e assessoramento SES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

Nome	Tamanho	Downloads	Autor
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MAR.xlsx	71.8k	12	Fernando Junior
CARGOS COMISSIONADOS DA OPERAÇÃO LEI SECA MAR.xlsx	42.7k	7	Fernando Junior
INFORMAÇÕES CARGOS MAR 2018.doc	259.0k	18	Fernando Junior

Fonte: <http://www.lai.pe.gov.br/web/ses/institucional/quem-e-quem>

- Endereço e Telefone das Unidades
 - Os endereços estão divulgados para cada unidade de atendimento, tanto o da sede da Secretaria, quanto das unidades de atendimento ao público em diversos endereços, incluindo os endereços de unidades disponíveis no interior do estado;
 - Há divulgação de, pelo menos, um número de telefone para cada unidade de atendimento.
 - Atendimento aos normativos legais: SIM.

Figura 4. Endereço e informações básicas de unidade de saúde do interior





Fonte: <http://portal.saude.pe.gov.br/hospitais>

- Horários de Atendimento ao Público
 - Informa que os hospitais e Unidades de Pronto Atendimento - UPA funcionam 24 horas;
 - Revela que a sede da Secretaria Estadual de Saúde, bem como as Gerências Regionais de Saúde, funcionam das 08:00 às 17:00 horas;
 - Existe um link para ter acesso aos endereços de cada unidade, tanto as localizadas na região metropolitana do Recife, quanto às unidades do interior situadas ao longo do território pernambucano.
 - Atendimento aos normativos legais: SIM.

Figura 5. Página informando os horários de atendimento ao público



Fonte: <http://www.lai.pe.gov.br/web/ses/institucional/horários-de-atendimento>

- Programas, Ações, Obras, Projetos e Atividades, com Indicação da Unidade Responsável, Principais Metas e Resultados e, quando Existentes, Indicadores de Resultado e Impacto
 - Nesta seção, a SES informa que são divulgadas informações referentes a programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultados e impacto;

Figura 6. Página com informes incompletos das ações e programas da SES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

www.lai.pe.gov.br/web/ses/acoes-e-programas?p_p_id=publicador_repositorio_documento&p_p_lifecycle=0&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=...

e-TCEPE TDA TDA e-AUD (Planejamento) Home Alepe Legis - Portal de Secretaria Estadual de Início - DATASUS Sistema Nacional de

- INSTITUCIONAL
- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- COMPETÊNCIAS
- QUEM É QUEM
- HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
- AÇÕES E PROGRAMAS**
- AUDITORIAS
- CONVÊNIOS
- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

AÇÕES E PROGRAMAS

Nesta seção, são divulgadas informações referentes a programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultados e impacto.

As ações e programas da Secretaria Estadual de Saúde poderão ser consultados através de seu Portal ([clique aqui](#)).

PROGRAMAS	AÇÕES
	2426 IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ECONOMIA EM SAÚDE NOS HOSPITAIS ESTADUAIS SOB ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
	2436 ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DE TELESSAÚDE DA SES
	2470 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
	3082 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O SUS
• 1028 QUALIFICAÇÃO E INOVAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA E GESTÃO	3085 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Fonte: <http://www.lai.pe.gov.br/web/ses/acoes-e-programas>

- Há divulgação dos mencionados programas, ações e projetos, contudo, ao consultá-los por meio do link *Portal* apresentado na página acima demonstrada, o sítio direciona para o Portal de Transparência do Estado de Pernambuco, apresentando tão somente as Leis Orçamentárias Anuais, informando apenas o seu objetivo, no entanto não revela dados de acompanhamento, nem seus resultados;

Figura 7. Link para o Portal da Transparência de PE

Portal da TRANSPARÊNCIA de Pernambuco

Receitas Despesas Planejamento e Orçamento Fiscalização e Controle Acesso à Informação

Planejamento e Orçamento Lei Orçamentária Anual - LOA

/ Organizações / SEPLAG - Secretaria de ... / Lei Orçamentária Anual (LOA)

Lei Orçamentária Anual (LOA)

Seguidores: 0

Organização

Conjunto de dados Grupos Fluxo de Atividades

Lei Orçamentária Anual (LOA)

Esta lei é elaborada pelo Poder Executivo e estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no ano seguinte. A Constituição determina que o orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada ano (também chamado sessão legislativa).

Dados e recursos

LOA 2018
Lei Orçamentária Anual 2018

Explorar

Fonte: <http://web.transparencia.pe.gov.br/planejamento-orcamento/>

- Há disponibilização de Relatórios de Desempenho de Gestão, com informes desatualizados (mais recente o de 2016) e bem incompletos, na medida em que vários de seus programas, ações e atividades só aparecem como informes descritivos no relatório sem revelação de área responsável, objetivos, metas;

Figura 8. Link dos relatórios de gestão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

Folders » [RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO](#)

Buscar

Nome	Tamanho	Downloads	Autor
 RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO 2016.pdf	1,202.5k	76	Fernando Junior
 RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO 2015.pdf	5,318.5k	112	Fernando Junior
 RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO _ SARG SUS 2014.pdf	5,192.2k	69	Fernando Junior
 RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO 2013 JUSTIFICATIVA.docx	67.6k	65	Fernando Junior
 RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO 2013 JUSTIFICATIVA.pdf	100.9k	44	Fernando Junior

Showing 5 results.

Fonte: <http://www.lai.pe.gov.br/web/ses/acoes-e-programas>

- As informações sobre Obras não está disponível no sítio, a despeito da SES revelar que estariam divulgadas nesta seção;
 - O acesso é implementado por meio de item de menu institucional com título que identifica facilmente o acesso a informações sobre programas, projetos e ações do órgão ou entidade.
 - Atendimento aos normativos legais: NÃO.
- Repasses ou Transferências de Recursos Financeiros
 - Aqui se encontra o montante de recursos que a SES transfere para as Organizações Sociais de Saúde (OSS). Está disponível relatório apenas em página web no formato html, desta forma as informações sobre repasses e transferências às OSS não estão acessíveis por meio de ferramenta de consulta com filtros para geração de relatórios;
 - A informação disponível está bastante desatualizada. A despeito da informação apresentada revelar ser referente aos últimos seis meses, o que se vê é que os repasses são referentes aos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro. Pelas informações apresentadas não se consegue inferir em que ano tais transferências teriam ocorrido. Se 2017, 2016 ou período mais antigo. No entanto, circularizando os dados com os disponíveis em ferramentas de pesquisa eletrônicas do TCE-PE, verifica-se que tais informações são de 2017. Assim, configura-se que a última atualização feita referente às transferências de recursos financeiros às mencionadas entidades privadas está defasada em pelo menos 7 meses. Necessário dizer que o montante informado no sítio eletrônico de tais transferências (para os meses de abril a setembro de 2017) é superior a R\$ 418.550.000,00 (quatrocentos e dezoito milhões, quinhentos e cinquenta mil reais);

Figura 9. Informação desatualizada sobre os valores transferidos às OSS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

► **VALORES TRANSFERIDOS AS OSS NOS ÚLTIMOS SEIS MESES**

Repasse às Organizações Sociais de Saúde (Últimos 6 meses)			
Destinatário	Natureza	Mês Repasse	Valor
HOSPITAL DOM HELDER	Contratos Gestão - Hospitais Metropolitanos	abril	12.741.676,76
HOSPITAL DOM HELDER	Contratos Gestão - Hospitais Metropolitanos	maio	7.320.664,00
HOSPITAL DOM HELDER	Contratos Gestão - Hospitais Metropolitanos	junho	7.162.789,67
HOSPITAL DOM HELDER	Contratos Gestão - Hospitais Metropolitanos	julho	2.632.358,39
HOSPITAL DOM HELDER	Contratos Gestão - Hospitais Metropolitanos	agosto	7.084.484,45
HOSPITAL DOM HELDER	Contratos Gestão - Hospitais Metropolitanos	setembro	7.084.484,45
HOSPITAL DOM MALAN	Contratos Gestão - Hospitais Metropolitanos	abril	10.177.224,45
HOSPITAL DOM MALAN	Contratos Gestão - Hospitais Metropolitanos	maio	5.569.233,39
HOSPITAL DOM MALAN	Contratos Gestão - Hospitais Metropolitanos	junho	5.569.233,39
		Total	418.553.145,10

Fonte: <http://www.lai.pe.gov.br/web/ses/organizacoes-sociais-de-saude-oss/transferencias-de-recursos-oss>

- Não existe link nesta seção para o Portal de Transparência de Pernambuco, onde poderiam ser encontradas tais informações mais atualizadas;
 - Não há possibilidade de realizar link de todas as organizações sociais que recebem recursos públicos diretamente por meio desta página. Inexplicavelmente, só ocorre com a Fundação Manoel da Silva Almeida e Hospital Mestre Vitalino (gerido pelo Tricentenário). Ocorre que todas as OSS possuem sítios eletrônicos, e portais de transparência, conforme exposto no próximo achado de auditoria;
 - Não está disponibilizada possibilidade de gravação de relatório em formato livre ou aberto que permitam a sua edição.
 - Atendimento aos normativos legais: NÃO.
- Execução Orçamentária e Financeira
 - Nesta seção, deveriam ser divulgadas informações sobre a execução orçamentária e financeira detalhada da secretaria. Ou seja, quaisquer gastos com aquisição e contratação de obras e compras governamentais, além dos recursos financeiros visando atender à realização dos programas, ações e projetos e/ou atividades atribuídos às unidades orçamentárias. Não é o que ocorre no sítio eletrônico da SES. A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco divulga que tais despesas poderão ser consultadas através do Portal da Transparência, sendo disponibilizado um link para lá acessar as informações. Porém, para que se consiga chegar à informação clara e objetiva é necessário que seja apresentado por parte do órgão um passo-a-passo que facilite a qualquer cidadão encontrar a informação desejada, sob pena do buscador da informação não conseguir achar a informação.
 - Atendimento aos normativos legais: NÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

Figura 10. Informação imprecisa da execução orçamentária e financeira- SES

As despesas da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, poderão ser consultadas através do Portal da Transparência, utilizando os dados abaixo:

Para acessar o Portal da Transparência, [clique aqui](#).

Segue lista de códigos da Secretaria de Saúde, suas Unidades Orçamentárias e Unidades Gestoras

ÓRGÃO	23000	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	114	SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
	208	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta
	404	Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE
	604	LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - LAFEPE
UNIDADE GESTORA	230100	SECRETARIA DE SAÚDE - UNIDADE COORDENADORA
	230101	SECRETARIA DE SAÚDE - UNIDADE GESTORA
	530300	LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - LAFEPE
	530400	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - UNIDADE COORDENADORA
	530401	Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - UNIDADE GESTORA
	530402	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN
	530403	AGENCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - APEVISA
	530404	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES - HAM
	530405	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA - HBL
	530406	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV
	530407	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO - HR
	530408	HOSPITAL ÓTAVIO DE FREITAS -HOF

Fonte: <http://www.lai.pe.gov.br/web/ses/despesa-com-arquivos>

- Licitações Realizadas e em Andamento, com Editais, Anexos e Resultados, além dos Contratos Firmados e Notas de Empenho Emitidas
 - Os processos licitatórios da SES podem ser acompanhados através do Painel de Licitações. Nele, são publicados os avisos e atos convocatórios, bem como os procedimentos de dispensa e inexigibilidade. O cidadão poderá ainda realizar consultas, acompanhamento e monitoramento dos certames licitatórios em andamento ou finalizados. Contudo, não se encontra nesta seção nenhum acesso às notas de empenho emitidas a partir das licitações concluídas;
 - Existe link para o sítio Painel de Licitações e as informações estão atualizadas neste sítio: <http://www.licitacoes.pe.gov.br/web/ListaLicitacao.aspx>;

Figura 11. Painel de Licitações do Estado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

Painel de Licitações

Opções de pesquisa:

Órgão licitante: Objeto:

Comissão: N° de processo:

Modalidade: Licitação com tratamento diferenciado a ME/EPP/MEI:

Situação:

Ano:

Número de resultados:

Modalidade	Licitação	Objeto	Situação	Licitação com tratamento diferenciado a ME/EPP/MEI
Secretaria Estadual de Saúde				
Pregão Eletrônico	298/2017 - CPLC.VI Abertura: 18/05/2018 15:10	PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA E HD EXTERNO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Em Andamento	Licitação exclusiva
Pregão Eletrônico	357/2017 - CPLC.VII Abertura: 18/05/2018 15:10	REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE 200 LITROS DE SOLUÇÃO REAGENTE SPADNS, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DA FLUORETAÇÃO DE ÁGUAS DE	Em Andamento	Licitação com tratamento diferenciado a ME/EPP/MEI

Fonte: <http://www.licitacoes.pe.gov.br/web/ListaLicitacao>

- Os contratos firmados pela SES oriundos dos processos licitatórios dispostos acima, estariam disponíveis de duas maneiras. Por meio de consulta através do Portal da Transparência ou por meio de Mapas Anuais para download em formato aberto e não proprietário os quais permitem a manipulação e tratamento dos dados;

Figura 12. Relação anual de contratos da SES de 2013 a 2018

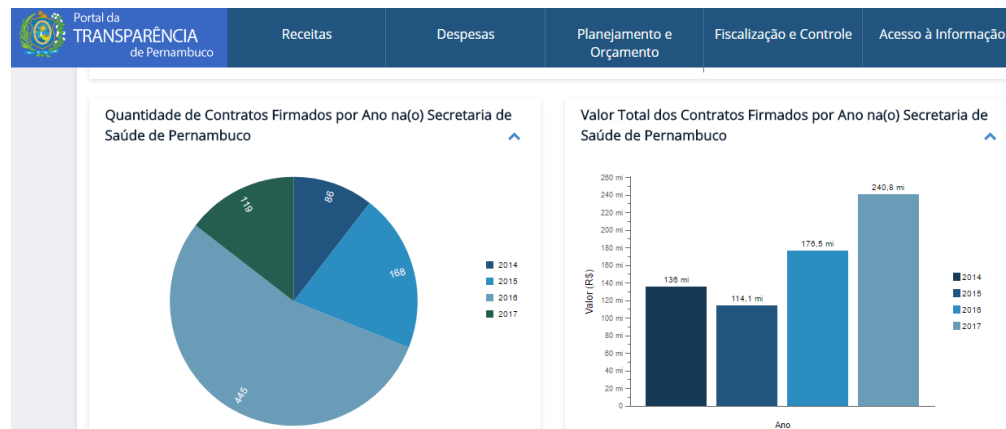
Nome	Tamanho	Downloads	Autor
MAPA DE CONTRATOS 2018.xls	126.5k	1	Fernando Junior
MAPA DE CONTRATOS 2017.xls	192.0k	36	Fernando Junior
MAPA DE CONTRATOS 2016.xls	245.0k	165	Fernando Junior
MAPA DE CONTRATOS 2015.xls	164.5k	192	Fernando Junior
MAPA DE CONTRATOS 2015.pdf	814.6k	189	Fernando Junior
Relatório de Contratos 2014.xlsx	192.5k	223	Fernando Junior
Relatório de Contratos 2014.pdf	596.2k	241	Fernando Junior
Termo Aditivo de Contratos 2014.xlsx	230.2k	165	Fernando Junior
Termo Aditivo de Contrato 2014.pdf	782.6k	498	Fernando Junior
Relatório de Contratos 2013.xlsx	261.4k	263	Fernando Junior
Relatório de Contratos 2013.pdf	422.6k	270	Fernando Junior

Fonte: <http://www.lai.pe.gov.br/web/ses/contratos>

- Entretanto, consultando os dados disponibilizados referentes aos contratos por meio do Portal da Transparência percebe-se que estão desatualizados. Verifica-se que as informações mais recentes referentes aos contratos que dizem respeito a 2017;



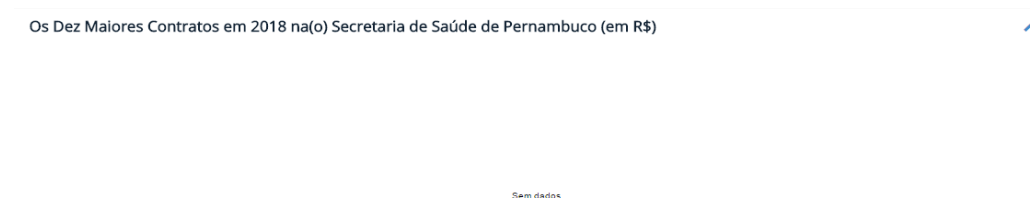
Figura 13. Quantidade de contratos e valores envolvidos de 2014 a 2017



Fonte: <http://web.transparencia.pe.gov.br/>

- Quando se consulta os 10 maiores contratos firmados pela Secretaria no exercício financeiro de 2018, não é apresentada nenhuma informação. Ou melhor, o Portal revela não possuir dados relacionados à busca;

Figura 14. 10 maiores contratos firmados em 2018 pela SES



Fonte: <http://web.transparencia.pe.gov.br/>

- Quando se consulta os contratos firmados em 2018, o Portal nos apresenta a mesma resposta;

Figura 15. Relação de contratos firmados em 2018 pela SES

Lista de contratos

UNIDADE GESTORA	CONTRATO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR	ARQUIVOS
Sem dados.					

Fonte: <http://web.transparencia.pe.gov.br/>

- Entretanto, consultando o Mapa de Contratos 2018, apresentado na Figura 12, nota-se ter, pelo menos já formalizados xx contratos com fornecedores para prestação de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

diversos serviços ou compra de material e medicamentos de alto custo, conforme apresentado em Figura abaixo.

Figura 16. Mapa de Contratos firmados pela SES em 2018

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE									
- MAPA DE CONTRATOS -									
Unidade Gestora: Coordenação Jurídica de Contratos - Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos						Atualizada em: Abril 2018			
CNPJ	FORNECEDOR	SERVIÇO/MATERIAL	LICITAÇÃO	CONTRATO	VIGÊNCIA			VALOR R\$	SITUAÇÃO
					CELEBRAÇÃO	PUBLICAÇÃO	TÉRMINO		
17.803.126/0001-05	N.S.T. GALINDO EVENTOS - EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, BUFFET, LOCAÇÃO DE ESPAÇO E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA REALIZAÇÃO DE "21 (VINTE E UMA) TURMAS EM 07 (SETE) PERÍODOS, DO CURSO BÁSICO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - CBVE	PROCESSO CPLC I Nº 263/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017	CONTRATO Nº 001/2018	43.164,00	DOE/PE: 15/03/2018	Terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir da data da sua assinatura	Valor total de R\$ 130.994,40	VIGENTE
08.719.794/0001-50	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FORNECIMENTO DO(S) MEDICAMENTO(S) BORTEZOMIB - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PROCESSO CPLC IV Nº 186/2017 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017	CONTRATO Nº 002/2018	43.159,00	DOE/PE: 15/03/2018	Terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura	Valor total de R\$ 2.792.000,00	VIGENTE
15.800.545/0001-50	ABBVIE FARMACEUTICA LTDA	FORNECIMENTO pela CONTRATADA, DO(S) MEDICAMENTO(S) ADALIMUMABE	PROCESSO CPLC III Nº 379/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2017	CONTRATO Nº 003/2018	43.178,00	DOE/PE: 15/03/2018	Terá vigência de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura.	Valor total de R\$ 797.100,00	VIGENTE
33.009.945/0001-04	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A	FORNECIMENTO pela CONTRATADA, DO(S) MEDICAMENTO(S) - TRASTUZUMABE	PROCESSO CPLC IV Nº 630/2016, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2016	CONTRATO Nº 004/2018	43.147,00	DOE/PE: 23/03/2018	Terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.	Valor total de R\$ 1.756.465,20	VIGENTE
11.126.361/0001-03	26 TURISMO & EVENTOS LTDA	especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, através de disponibilização de sistema informatizado, para atendimento das necessidades da Secretaria Estadual de	PROCESSO Nº 072.2017. VII .PE.044.SAD PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017	CONTRATO Nº 005/2018	43.136,00	DOE/PE: 23/03/2018	PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 12 meses.	Valor de R\$ 1.537.704,00	VIGENTE
09.613.374/0001-57	MAJELA MEDICAMENTOS LTDA	FORNECIMENTO pela CONTRATADA, DO(S) MEDICAMENTO(S) - BETAGALSIDASE	PROCESSO CPLC IV Nº 339/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2017	CONTRATO Nº 006/2018	43.152,00	DOE/PE: 03/04/2018	Terá vigência de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura.	Valor total de R\$ 918.136,32	VIGENTE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

01.159.43 5/0001-46	PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	Contratação da Prestação de Serviços de operacionalização da Central de Teleatendimento da Gerência de Regulação Hospitalar, da Secretaria de Saúde/SES	PROCESSO Nº 077.2017.V.P E.048.SES	CONTRATO Nº 007/2018	43.102,00	DOE/PE: 03/04/2018	Vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 meses.	Valor mensal R\$ 178.140,12 Valor total de R\$ 2.137.681,44	VIGENTE
10.559.66 4/0001-88	PREMIUM PUBLICIDADE LTDA - EPP	especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL, NO CADERNO DE CLASSIFICADOS OU EM ESPAÇO ESPECÍFICO, PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE LICITAÇÃO DO NÍVEL CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO	PROCESSO CPLC I Nº. 278.2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187.2017	CONTRATO Nº 008/2018	43.213,00	DOE/PE: 25/04/2018	Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.	valor total de R\$ 244.540,00	VIGENTE
02.229.78 7/0001-93	MICROCIS CONSULTORIA INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI	Contratação de serviço de locação de estações de trabalho para provimento de infraestrutura digital, incluindo logística e manutenção corretiva de estações de trabalho tipo Microcomputador Básico e Avançado com Windows e Notebook Básico com Windows, todos de não primeiro uso.	PROCESSO Nº 075.2017.II. PE.047.SFAZ ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2017	CONTRATO Nº 009/2018	43.216,00	DOE/PE: 27/04/2018	Terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura	48.048,00	VIGENTE
11.286.57 9/0001-17	COLDLAB INDUSTRIA, COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME	Contratação de Empresa Especializada em Locação de Câmaras para Conservação de Imunobiológicos (vacinas), insumos e termolábeis, para atender às necessidades de armazenamento desses produtos e garantir com qualidade o processo de imunização aos Privados de Liberdade do Estado de Pernambuco	PROCESSO Nº 239.2017.XI. PE.162.SES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2017	CONTRATO Nº 010/2018	43.168,00	DOE/PE: 27/04/2018	Vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura	Valor total de R\$ 342.048,00	VIGENTE
04.307.65 0/0001-35	ONCO PROD DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	FORNECIMENTO (IMEDIATO/INTEGRAL), pela CONTRATADA, de 2.240 (duas mil, duzentos e quarenta) capsulas do medicamento SUNITINIBE, MALATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG	PROCESSO CPLME Nº 208/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2016	CONTRATO Nº 011/2018	43.217,00	DOE/PE: 28/04/2018	Terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.	Valor total de R\$ 1.075.580,80	VIGENTE

Fonte: Elaboração própria com base no Mapa de Contratos 2018 firmados pela SES em 2018

- As informações de repasses para outras entidades por meio de convênios deveriam ser disponibilizados em seção específica. No entanto, quando se efetua a pesquisa pelo link Convênios, verifica-se que não se consegue avançar nada, conforme figura a seguir. Quem realiza a pesquisa, não sabe sequer se a SES tem algum convênio em vigência:



Figura 17. Informação da SES quando se clica no link Convênios



<http://www.lai.pe.gov.br/web/ses/convenios>

- Atendimento aos normativos legais: NÃO.
- Remuneração e Subsídio Recebidos por Ocupante de Cargo, Posto, Graduação, Função e Emprego Público, Incluindo Auxílios, Ajudas de Custo, Jetons e Quaisquer outras Vantagens Pecuniárias, bem como Proventos de Aposentadoria e Pensões, todos de Maneira Individualizada
 - A SES disponibiliza planilhas na extensão .xls e .ods do quantitativo de servidores estatutários, comissionados, extraquadro e cedidos, bem como o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;
 - Disponibiliza link para a seção servidores do Portal da Transparência, no qual informa a remuneração/subsídio de todos os servidores nele lotados, com dados atualizados;
 - O órgão detalha suas despesas com diárias, passagens pagas a servidores públicos em viagens a trabalho, dispostas em planilhas cujos dados mais recentes são de abril de 2018.
 - Atendimento aos normativos legais: SIM.
- Respostas a Perguntas mais Frequentes da Sociedade
 - Há divulgação de 10 perguntas com respectivas respostas informadas pelo sítio como as mais frequentes a respeito da atuação da Secretaria. Entretanto, ressalta-se que não há como saber se estas são as perguntas mais usualmente formuladas, visto que



- não são divulgadas em formato estatístico mostrando quantidade de questionamentos sobre os temas. Também não se sabe se são atualizadas proativamente pela SES;
- O acesso é implementado por meio de seção em destaque na página principal com título “Acesso à Informação”.
 - Atendimento aos normativos legais: SIM.
-
- Contato da Autoridade de Monitoramento (telefone e correio eletrônico), designada nos termos do §1º do artigo 20 da Lei nº 14.804, de 2012, bem como Telefone e Correio Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC;
 - A SES disponibiliza os contatos (nome, email e telefone) da Ouvidoria do órgão-setor responsável pelo serviço de informação ao cidadão, bem como os contatos das autoridades designadas para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação;
 - Oferece um link para <http://200.238.112.13:8080/ModuloCidadao/> de onde podem ser feitas consultas às respostas fornecidas aos Pedidos de Acesso à Informação encaminhados aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Estadual a partir de fevereiro de 2017. A pesquisa pode ser realizada por palavra-chave ou por filtros específicos;
 - Caso o cidadão deseje solicitar informações que não se encontram disponíveis nas Páginas de Acesso à Informação ou nos sites dos órgãos/entidades, poderá fazê-lo preenchendo o Formulário de Pedido de Acesso à Informação.
 - Atendimento aos normativos legais: SIM.

 - Informações referentes ao Resultado de Inspeções, Auditorias, Prestações e Tomadas de Contas, todas concluídas
 - São disponibilizados links para consulta de auditorias realizadas pela Controladoria Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas de Pernambuco em seus respectivos sítios eletrônicos. Neles, os cidadãos conseguem as informações de maneira atualizada.
 - Atendimento aos normativos legais: SIM.

Convém frisar que todo esse conjunto de dados apresentados acima dizem respeito ao conteúdo mínimo obrigatório de informações que deveriam ser disponibilizadas ativamente pela Secretaria Estadual de Saúde em sítio eletrônico numa área definida como portal da transparência por determinação legal, independentemente de solicitação pelo cidadão, a chamada Transparência Ativa.

Por todo o visto se verifica que, de um modo geral, a transparência ativa da SES, nos moldes definidos em normativos federais e estaduais, está aquém do desejado conforme disposto a seguir de maneira mais simplificada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

Quadro1. Atendimento à legislação pela Secretaria referente às informações mínimas obrigatórias a serem disponibilizadas em portal de transparência

INFORMAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ATENDIMENTO
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público.	Lei Estadual nº 14.804/2012; art.4º; Decreto Estadual nº 38.787/2012, art. 7º; LAI, art. 8º, § 3º	SIM
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto	Lei Estadual nº 14.804/2012; art.4º; Decreto Estadual nº 38.787/2012, art. 7º; LAI, art. 8º, § 3º	NÃO
III - repasses ou transferências de recursos financeiros;	Lei Estadual nº 14.804/2012; art.4º; Decreto Estadual nº 38.787/2012, art. 7º; LAI, art. 8º, § 3º	NÃO
IV - execução orçamentária e financeira;	Lei Estadual nº 14.804/2012; art.4º; Decreto Estadual nº 38.787/2012, art. 7º; LAI, art. 8º, § 3º	NÃO
V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;	Lei Estadual nº 14.804/2012; art.4º; Decreto Estadual nº 38.787/2012, art. 7º; LAI, art. 8º, § 3º	NÃO
VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões, todos de maneira individualizada;	Lei Estadual nº 14.804/2012; art.4º; Decreto Estadual nº 38.787/2012, art. 7º; LAI, art. 8º, § 3º	SIM
VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;	Lei Estadual nº 14.804/2012; art.4º; Decreto Estadual nº 38.787/2012, art. 7º; LAI, art. 8º, § 3º	SIM
VIII - contato da autoridade de monitoramento (telefone e correio eletrônico), designada nos termos do §1º do artigo 20 da Lei nº 14.804, de 2012, bem como telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC;	Lei Estadual nº 14.804/2012; art.4º; Decreto Estadual nº 38.787/2012, art. 7º; LAI, art. 8º, § 3º	SIM
IX – informações referentes ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas, todas concluídas.	Lei Estadual nº 14.804/2012; art.4º; Decreto Estadual nº 38.787/2012, art. 7º; LAI, art. 8º, § 3º	SIM



Fonte: Elaboração própria

Adicionalmente a esse conjunto de informações obrigatórias que devem ser informadas pela Secretaria de Saúde, o órgão apresenta como ponto positivo um link disponível em página inicial do seu portal, intitulado Transparência OSS, no qual vem a apresentar um conjunto de documentos para cada uma das 36 (trinta e seis) unidades de saúde geridas por OSS, como identificação da organização social contratada, nomes dos responsáveis, endereços e telefones das instituições, seus contratos de gestão e termos aditivos, relação dos membros integrantes da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão, relação dos membros da Comissão Mista de Avaliação, relatório anual de avaliação da Comissão Mista de Avaliação dos contratos de gestão, repasses financeiros recebidos da SES pelas unidades de saúde referentes aos exercícios de 2017 e 2018.

Critério(s) de Auditoria:

- Constituição Federal, Art. 5º, inciso XXXIII;
- Lei Federal, Nº 12527/2011, Art. 1º, Parágrafo Único, inciso I;
- Lei Federal, Nº 12527/2011, Art. 5º, caput;
- Lei Federal, Nº 12527/2011, Art. 8º, §1º ao §3º;
- Lei Estadual, Nº 14804/2012, Art. 1º, Parágrafo Único, inciso I;
- Lei Federal, Nº 12527/2011, Art. 6º, inciso I ao III;
- Lei Estadual, Nº 14804/2012, Art. 4º, inciso I, alínea a a b;
- Decreto Estadual, Nº 38787/2012, Art. 3º;
- Decreto Estadual, Nº 38787/2012, Art. 7º, §1º ao §4º;
- Princípio da Publicidade;
- Princípio da Transparência;
- Lei Complementar Estadual, Nº 15210/2013, Art. 2º, inciso VI.

Evidência(s):

- Sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (<http://portal.saude.pe.gov.br/>). (fls. 5 a 7.);
- Sítio eletrônico da Lei de Acesso à Informação Estadual (<http://www.lai.pe.gov.br/web/portal>) (fls. 5 a 8, 11 a 13.);
- Sítio eletrônico do Portal de Transparência de Pernambuco (<http://web.transparencia.pe.gov.br/>) (fls. 10 e 14.);
- Sítio eletrônico de acesso a informação do governo federal (<http://www.cgu.gov.br/acessoainformacao/>) (fls. 5 a 20);
- Sítio eletrônico da Controladoria Geral da União (<http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/CartilhaAcessoInformacao/CartilhaAcessoInformacao.pdf>) (fls. 5 a 20).

Responsável(is):

- **Nome:** José Iran Costa Júnior (Secretário Estadual de Saúde)



Conduta:

Deixar de disponibilizar o total de informações mínimas obrigatórias estabelecidas em normativos nos sítios eletrônicos da Secretaria Estadual de Saúde, prejudicando a promoção da publicidade e transparência ativa.

Nexo de Causalidade:

A não divulgação dessas informações mínimas obrigatórias prejudicam o acesso à informação e a transparência ativa, dificultando sobremaneira as atividades de controle social, interno e externo.

2.1.2. [A2.2] Indisponibilidade do total de informações mínimas obrigatórias estabelecidas em normativos sobre transparência ativa nos sítios eletrônicos das organizações sociais de saúde

Situação Encontrada:

Todas as organizações sociais de saúde - OSS descumprem o que estabelece a legislação referente à transparência e acesso a informações, pois não divulga a totalidade das informações mínimas obrigatórias, determinadas no art. 8º, §1º, incisos I a VI da Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação- LAI), republicadas em normativos estaduais. Nestes instrumentos legais são encontradas, as seguintes informações obrigatórias: cópia do estatuto social atualizado da entidade; relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; cópia integral dos contratos de gestão firmados com a SES; relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; prestação de contas anual, ao término de cada exercício financeiro; e balanço patrimonial e demonstrativos financeiros correspondentes.



Durante o mês de abril de 2018 foram identificadas as organizações sociais que têm contratos de gestão firmados com a SES. Posteriormente, via sítio eletrônico de buscas na internet (www.google.com), foi consultado, pelo nome de cada OSS, seu sítio eletrônico correspondente. Uma vez identificado o sítio eletrônico, procedeu-se a pesquisa de ícone que identificasse a área de transparência em sua página inicial.

Constatou-se serem nove organizações sociais que firmaram contratos de gestão com a Secretaria: Fundação Martiniano Fernandes - Imip Hospitalar, Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Hospital Maria Lucinda (Fundação Manoel da Silva Almeida), Hospital do Tricentenário, Fundação Altino Ventura - FAV, Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - Hospital do Câncer de Pernambuco, Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim (Apami) e Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde (Ipas).

O primeiro contrato de gestão foi celebrado em 25 de novembro de 2009, entre a SES e a Fundação Professor Martiniano Fernandes – Imip Hospitalar, para operacionalizar a gestão hospitalar e executar ações e serviços de saúde no Hospital Metropolitano Norte Miguel Arraes de Alencar.

Em 2013, o Governo do Estado sancionou a Lei nº 15.210, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde – OSS, no âmbito do seu território. As entidades privadas podem habilitar-se à qualificação como Organização Social de Saúde – OSS, desde que se comprometam no registro de seu ato constitutivo e eventuais alterações, com a obrigatoriedade de publicação anual do relatório financeiro e do relatório de execução do contrato de gestão no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da organização social (Artigo 2º; VI).

Foi instituído que o prazo de vigência do contrato de gestão pode ser estendido em até dez anos, desde que fiquem demonstradas as vantagens da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão².

Ressalta-se que os imóveis e os bens móveis são pertencentes à SES e que compete à OSS assegurar a organização, administração e gerenciamento das unidades de saúde, o provimento dos insumos (materiais) e medicamentos e a garantia do quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços contratualizados.

² Secretaria Estadual de Saúde. Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei 16.155/2017. Dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde – OSS no âmbito do Estado de Pernambuco. Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco, Recife, 20 dez. 2013. Fonte: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto>>. Acesso em: 9 abril 2018.



Na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá o Estado intervir nos serviços disciplinados no contrato de gestão, com o fim de assegurar a adequação e a continuidade da prestação desses serviços (Artigo 17).

Durante a execução deste trabalho, verificou-se que a totalidade das OSS possuem sítios eletrônicos³, no entanto quando se efetua a pesquisa sobre o link referente à área de transparência e se debruça sobre o que é disponibilizado, nota-se que, a exemplo do que ficou constatado quando da avaliação do portal de transparência da SES, parte das informações mínimas obrigatórias é apresentada de maneira incompleta ou desatualizada.

Adiante estão apresentados em ordem alfabética as organizações sociais com seus respectivos endereços eletrônicos dos portais de transparência. Em seguida, expõe-se resultado do que foi encontrado como pontos negativos em cada portal de transparência das organizações sociais, tudo em consonância com o que dispõe a norma vigente relativa às informações mínimas obrigatórias.

Quadro 2. Portais de transparência das OSS que possuem contrato com a SES⁴

Organização Social de Saúde	Sítio Eletrônico
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim (Apami)	https://apamisurubim.org.br/portal-da-transparencia
Fundação Altino Ventura	http://www.fundacaoaltinoventura.com.br/site/?page_id=5233
Fundação Martiniano Fernandes - Imip Hospitalar	http://transparencia.imip.org.br/
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - Hospital do Câncer de Pernambuco	http://www.hcp.org.br/index.php/gestao-hcp/portal-da-transparencia
Hospital Maria Lucinda (Fundação)	http://www.hospitalmarialucinda.com/transparencia/

³Possivelmente, isto se deveu à intervenção do Ministério Público Federal, após instauração do Inquérito Civil nº 1.26.000.000983/2017-79, com instrução da Recomendação 07/2017, por meio da qual fez diversas recomendações ao Governo do Estado e à Secretaria do Estado de Pernambuco, dentre as quais: 1) instem as organizações sociais da área da saúde do Estado de Pernambuco a implantarem portais de transparência nos termos das recomendações encaminhadas às respectivas entidades, sob pena de inexecução parcial das obrigações decorrentes do vínculo com a administração pública, aplicando, em caso de inércia, as sanções previstas na Lei nº 15210/2013 e se abstendo, em todo caso, de renovar a titulação e/ou firmar contrato de gestão com organização social inadimplente no que se refere à instalação, manutenção e alimentação de portal de transparência. Tal recomendação foi feita em 21 de julho de 2017. Em seguida, por meio da Audiência Pública ocorrida em 28 de agosto de 2017, com o tema “Organizações sociais da área da saúde em Pernambuco e o dever legal de implantação de portais de transparência”, o Parquet reforçou a necessidade da instalação de tais portais de transparência.

⁴O link disponível na página inicial do portal de transparência da Secretaria Estadual de Saúde denominado TRANSPARÊNCIA OSS, em tese, deve disponibilizar todos os dados relativos aos contratos de gestão firmados as OSS, bem como links para as referidas organizações sociais. Contudo, não possui link que dá acesso direto para os sítios eletrônicos de todas as organizações sociais. Oferece apenas acesso aos sítios da Fundação Manoel da Silva Almeida- Hospital Maria Lucinda e Hospital Mestre Vitalino, a primeira uma organização social, a segunda, uma unidade de saúde gerida pela OS Hospital Tricentenário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

Manoel da Silva Almeida)	
Hospital do Tricentenário	http://transparencia.htri.org.br/
Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP	http://transparencia.imip.org.br/
Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde (Ipas)	http://ipassaude.org/portaldatransparencia/
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	http://www.santacasarecife.org.br/

Fonte: Elaboração própria

Além do que define a Lei nº 15.210/2013 acima citada, a LAI abrange as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos, para a realização de ações de interesse público, diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres (art.2º). Neste caso, a publicidade a que estão submetidas refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas (art. 2º, parágrafo único).

No âmbito estadual, a Lei nº 14.804/2012, replica o que ordena a LAI. Ela dispõe sobre o acesso a informações, cumprindo também o que estabelece a Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso XXXIII, artigo 37, inciso II e § 3º e artigo 216, § 2º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

Art. 1º Fica garantido o direito fundamental de acesso às informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, consoante normas gerais disciplinadas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta do Poder Executivo Estadual;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Nesta Lei está disposto no seu art. 4º que o Poder Executivo Estadual garantirá o acesso às informações públicas, nos termos dos arts. 8º e 9º da LAI, mediante:

I - atendimento à distância por meio:

- a) do Portal da Transparência do Estado de Pernambuco;
- b) dos sítios dos órgãos governamentais e demais entidades referidas nos arts. 1º e 2º;
- (...).

O Decreto Estadual nº 38.787/2012 vem regulamentar no âmbito do Poder Executivo Estadual os procedimentos para a garantia do acesso à informação. Nele está redigido que os órgãos e entidades do Poder Público Estadual assegurarão, às pessoas naturais e às jurídicas, o direito à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (art.3º).

O direito de acesso à informação deve ser proporcionado também pelas entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres (art.3º, §1º).

Em Capítulo IV, Das Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, o Decreto alinha as informações que devem dar publicidade às entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público (art.36):



- I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
- III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Estadual, respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata o caput devem ser divulgadas em sítio na internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

§ 2º A divulgação em sítio na internet referida no § 1º pode ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública com o qual mantém vínculo, e mediante expressa justificativa da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º As informações de que trata o caput devem ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, e devem ser atualizadas periodicamente, ficando disponíveis até 180 (cento e oitenta) dias após a entrega da prestação de contas final.

Nesse contexto, os sítios eletrônicos das entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos perfazem importantes canais de transparência, podendo conter informações de elevado interesse coletivo.

Com base nesses instrumentos normativos, a análise feita nos portais das OSS permitiu constatar que alguns itens de informação mínima obrigatória não estão disponíveis ou estão disponibilizados de forma incompleta ou incorreta. As consultas permitiram identificar a situação a seguir apresentada.

As OSS disponibilizam diversos documentos de cunho institucional, como organograma, competências, localização, razão social, missão institucional, telefones, serviço de acesso ao cidadão, regimentos internos, certidões negativas, todos atualizados.

No entanto, percebe-se que, quando é feita varredura com vistas a identificar aqueles documentos considerados como integrantes do rol de informação mínima obrigatória, como estatuto social, relação nominal dos dirigentes, cópia integral dos contratos de gestão e respectivos termos aditivos, já se verifica alguma dificuldade para ser encontrada de maneira clara, rápida e completa.

Itens como regulamento de compras e processo de seleção de profissionais não são divulgados em todos os sítios eletrônicos, dificultando o pleno controle das despesas e maior isonomia na contratação de pessoal.

Além disso, quando se pesquisa as prestações de contas atualizadas e os balanços patrimoniais e demonstrativos financeiros correspondentes, constata-se que eles estão desatualizados



em todos os sítios eletrônicos. Os informes disponíveis mais recentes em todos os portais de transparência são referentes ao exercício financeiro de 2016. Os resultados da pesquisa são os seguintes:

Figura 18. Rol de informações mínimas obrigatórias das OSS

Organização Social	Estatuto social	Relação nominal diligentes	Cópia integral dos contratos de gestão	Relatório pertinente à execução do contrato atualizado	Prestação de contas anual atualizadas	Balanco patrimonial e demonstrações atualizadas
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim (Apami)	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Fundação Altino Ventura	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Fundação Martiniano Fernandes - Imip Hospitalar	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Hospital do Câncer de Pernambuco	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Hospital Maria Lucinda (Fundação Manoel da Silva Almeida)	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Hospital do Tricentenário	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde (Ipas)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Fonte: Elaboração própria

A Apami não disponibiliza o estatuto social em portal. Frente ao conjunto de organizações analisadas, o percentual daquelas que divulgam através dos sítios é até expressiva. Sabe-se que uma das etapas para a constituição de uma organização social é elaboração do estatuto, documento que define as regras que disciplinam o funcionamento da organização. Importa observar que estas informações valorizam a organização. Divulgá-las é cumprir com uma obrigação para a sociedade, principalmente para a organização que dispõe de títulos e certificados que a beneficiam com imunidades e isenções fiscais e tributárias. As organizações sociais devem disponibilizar essa informação em seus sítios, seja pelo caráter de registro legal, ou pelo papel de representação que desempenham nestes espaços públicos.



O Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde (Ipas) e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia não divulgam em portal de transparência a relação nominal de seus dirigentes. A divulgação dos nomes dos associados e membros dirigentes é de fundamental importância para que o perfil e a legitimidade daqueles que compõem a organização social sejam plenamente conhecidos pelo público. O sistema de governança corporativa deve garantir divulgação precisa e oportuna dos membros do conselho administrativo e conselho fiscal, quando presentes.

Embora grande parte das organizações divulgue os relatórios assistenciais pertinentes à execução do contrato, verificou-se a ausência de mecanismos que gerem maior visibilidade dos resultados obtidos em três delas, SPCC-HC, Hospital Maria Lucinda e Ipas. A aplicação dos recursos, o benefício social alcançado e as práticas que devem ser multiplicadas, também devem ser amplamente difundidos, de modo que não haja restrição à simples divulgação da fonte dos recursos. Devem ser disponibilizados, também, os relatórios de atividades, contemplando a prestação de contas analítica de cada projeto, comparando resultados com metas, conforme os indicadores previamente acordados.

O que espanta aos olhos é a ausência de procedimentos administrativos pelas organizações sociais de maneira a promover com clareza e tempestividade a divulgação de prestações de contas anuais, bem como o balanço patrimonial com respectivas demonstrações financeiras. Como visto na imagem acima, nenhuma OSS divulga relatórios aprofundados e se eximem de informar balanço financeiro e contábil e parecer de auditoria e do Conselho Fiscal. A prestação de contas de 2017, até agora, não foi disponibilizada. Tampouco o balanço patrimonial. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia sequer apresenta a prestação de contas de 2016.

Frise-se que, com base em ferramentas de análise disponíveis no tribunal (Tome Conta Auditoria, e-Fisco) se verificou no ano de 2017 que o Governo Estadual, por meio do Fundo Estadual da Saúde - FES, teve vultosas despesas com transferências de recursos públicos às OSS. Somente com o elemento de despesa Contribuições foram liquidados para estas instituições R\$ 767.921.513,21 (setecentos e sessenta e sete milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e treze reais e vinte e um centavos).

Tabela 1. Valores liquidados para OSS pelo FES no elemento de despesa Contribuições em 2017

CPF-CNPJ	Razão Social	Empenhado R\$	Liquidado R\$
09.039.744/0008-60	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	74.853.994,33	74.853.994,33
09.039.744/0002-75	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	74.100.619,44	74.100.619,44
10.583.920/0008-00	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	67.917.612,75	67.917.612,75
10.988.301/0006-33	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	67.559.244,50	67.559.244,50
09.039.744/0007-80	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO	64.021.289,02	64.021.289,02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

	FERNANDES - IMIP HOSPITALAR		
09.767.633/0004-47	FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	41.995.910,42	41.995.910,42
09.767.633/0001-02	FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	32.538.803,29	32.538.803,29
10.583.920/0004-86	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	31.667.514,18	31.667.514,18
10.583.920/0001-33	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	25.439.200,63	25.439.200,63
10.869.782/0001-53	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE	24.973.290,15	24.973.290,15
09.767.633/0003-66	FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	19.665.375,23	19.665.375,23
10.075.232/0002-43	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE	16.294.299,64	16.294.299,64
09.039.744/0001-94	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	16.207.500,00	16.207.500,00
09.039.744/0011-66	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	15.750.437,56	15.750.437,56
10.583.920/0003-03	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	15.492.094,42	15.492.094,42
09.039.744/0003-56	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	15.456.606,86	15.456.606,86
10.988.301/0001-29	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	14.592.872,50	14.592.872,50
10.869.782/0012-06	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE	14.394.012,15	14.394.012,15
09.039.744/0004-37	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	14.266.735,49	14.266.735,49
09.039.744/0005-18	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	14.183.476,56	14.183.476,56
10.583.920/0002-14	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	13.918.274,27	13.918.274,27
09.039.744/0009-41	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	13.866.546,30	13.866.546,30
09.039.744/0006-07	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	13.312.635,38	13.312.635,38
09.039.744/0010-85	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	13.298.976,66	13.298.976,66
10.667.814/0001-38	FUNDACAO ALTINO VENTURA	12.610.171,53	12.610.171,53
09.039.744/0012-47	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	10.274.714,45	10.274.714,45
10.894.988/0001-33	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO	8.230.000,00	8.230.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

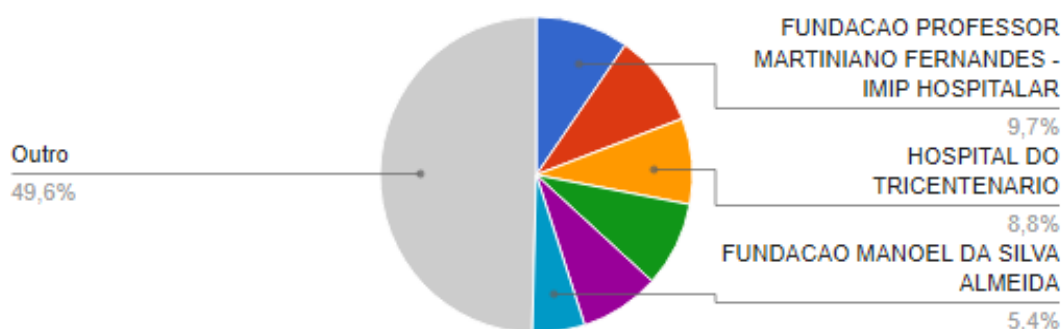
	CÂNCER		
10.583.920/0007-29	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	7.455.600,00	7.455.600,00
11.754.025/0001-05	ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM	4.488.187,50	4.488.187,50
10.583.920/0006-48	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	4.041.369,00	4.041.369,00
10.988.301/0007-14	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	2.679.149,00	2.679.149,00
09.039.744/0014-09	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	1.475.000,00	1.475.000,00
09.039.744/0015-90	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	900.000,00	900.000,00
TOTAL		767.921.513,21	767.921.513,21

Fonte: Elaboração própria com base no Tome Conta Auditoria

Neste elemento de despesa, as organizações sociais que mais receberam recursos foram a Fundação Professor Martiniano Fernandes - Imip Hospitalar, com R\$ 341.968.532,05 (trezentos e quarenta e um milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), o Hospital do Tricentenário, com R\$ 165.931.665,25 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), a Fundação Manoel da Silva Almeida, com R\$ 94.200.088,94 (noventa e quatro milhões, duzentos mil, oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) e o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, com R\$ 84.831.266,00 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais).



Figura 19. Despesa liquidada com o elemento de despesa Contribuições em 2017 para OSS*



* Gráfico exportado do Tome Conta Auditoria referente aos valores recebidos por cada CNPJ da Organização Social, recebedora dos recursos. Exemplo: A Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar apresentada acima na Figura se refere aquela inscrita apenas sob o CNPJ 09.039.744/0008-60.

Utilizando-se do elemento de despesa Subvenções sociais o Estado transferiu em 2017 para as OSS a importância de R\$ 297.884.216,10 (duzentos e noventa e sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e dez centavos).

Tabela 2. Valores liquidados para OSS pelo FES no elemento de despesa Subvenções sociais em 2017

Razão Social	Empenhado R\$	Liquidado R\$
INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	182.336.181,51	182.336.181,51
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER	55.975.041,54	55.975.041,54
FUNDACAO ALTINO VENTURA	19.975.099,52	19.975.099,52
HOSPITAL DO TRICENTENARIO	11.042.087,64	11.042.087,64
FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	10.142.981,26	10.142.981,26
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE	8.546.741,35	8.546.741,35
ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM	3.832.349,00	3.832.349,00
FUNDACAO ALTINO VENTURA	3.298.525,68	3.298.525,68



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	2.451.412,61	2.451.412,61
INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE	270.000,00	270.000,00
HOSPITAL DO TRICENTENARIO	13.795,99	13.795,99
TOTAL	297.884.216,10	297.884.216,10

Fonte: Elaboração própria com base no Tome Conta Auditoria

Portanto, os recursos transferidos às organizações sociais no exercício de 2017 com esses dois elementos de despesas- Contribuições e Subvenções- ultrapassaram o valor de um bilhão de reais, mais precisamente, R\$ 1.065.805.729,31 (um bilhão, sessenta e cinco milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos). Some-se a este montante a importância de R\$ 140,814 milhões de reais, mais precisamente R\$ 140.814.683,54 (cento e quarenta milhões, oitocentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), referentes aos valores recebidos pelas organizações sociais por conta do elemento de despesa DEA- Despesas de Exercícios Anteriores.

Além disso, o Fundo Estadual de Saúde liquidou para a organização social Hospital do Tricentenário R\$ 1.407.510,49 (um milhão, quatrocentos e sete mil, quinhentos e dez reais e quarenta e nove centavos), por meio do elemento de despesa Auxílios. De acordo com a nota de empenho 2017NE016162, trata-se de despesas relativas a construção de centro de oncologia com 30 leitos, no âmbito do contrato de gestão nº 001/15, relacionado com o Hospital Mestre Vitalino. Este empenho pertence ao Programa Ampliação e adequação dos investimentos nos serviços de saúde.

Figura 20. Despesa liquidada para ampliação e adequação dos investimentos em saúde

DADOS GERAIS	CLASSIFICAÇÃO
Empenho: 2017NE016162	Função: Saúde
Unidade Jurisdicionada: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FES)	Subfunção: Administração Geral
Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta	Programa: AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Histórico Empenho: 50922-0/17. MEMO 203/17 - DGMMAS. PF 10632. DESPESAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ONCOLOGIA COM 30 LEITOS, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/15, RELATIVO AO HOSPITAL MESTRE VITALINO.	Ação: REFORMA E EQUIPAGEM DO HOSPITAL REGIONAL MESTRE VITALINO - CARUARU
Data Empenho: 26/12/2017	Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL
CPF/CNPJ do Credor: 10.583.920/0004-86	Natureza de Despesa: INVESTIMENTOS
Nome/Razão Social: HOSPITAL DO TRICENTENARIO	Modalidade de Aplicação: TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários - Adm. Direta	Elemento de Despesa: Auxílios
	Subelemento de Despesa:

Fonte: Tome Conta Auditoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

Em 2018, as despesas com as OSS já giram em torno de R\$ 507.301.501,72 (quinhentos e sete milhões, trezentos e um mil, quinhentos e um reais e setenta e dois centavos), ultrapassando a marca de meio bilhão de reais, discriminadas pelos seguintes elementos de despesas:

1) Subvenções Sociais: R\$ 347.623.265,21 (trezentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Tabela 3. Valores liquidados para OSS pelo FES no elemento de despesa Subvenções sociais em 2018

CPF-CNPJ	Razão Social	Empenhado R\$	Liquidado R\$
09.039.744/0008-60	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	65.879.547,07	35.422.422,25
09.039.744/0002-75	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	56.055.912,36	34.983.779,25
10.583.920/0008-00	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	58.730.708,52	31.223.271,30
09.039.744/0007-80	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	52.544.213,03	28.460.253,86
10.988.301/0006-33	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	27.606.728,89	21.125.366,30
09.767.633/0004-47	FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	32.365.587,79	20.034.823,35
10.583.920/0004-86	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	26.207.127,76	14.323.708,45
09.767.633/0001-02	FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	27.063.627,50	14.236.522,10
10.583.920/0001-33	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	13.733.212,98	11.973.663,49
10.988.301/0007-14	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	16.358.577,50	10.645.372,50
09.767.633/0003-66	FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	15.881.806,57	9.003.863,04
09.039.744/0014-09	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	14.107.820,00	7.635.000,00
10.583.920/0003-03	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	12.772.247,50	7.041.861,10
09.039.744/0003-56	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	12.411.880,00	7.025.750,85
10.667.814/0009-95	FUNDACAO ALTINO VENTURA	8.852.512,50	7.005.650,85
10.075.232/0002-43	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE	11.715.197,50	6.997.624,85
10.869.782/0009-00	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE	13.496.437,09	6.854.523,18
09.039.744/0011-66	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	12.623.455,00	6.771.265,65



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

10.869.782/0012-06	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE	12.038.505,00	6.542.732,80
09.039.744/0004-37	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	11.572.697,50	6.484.846,40
09.039.744/0005-18	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	11.819.837,50	6.447.034,85
10.583.920/0002-14	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	11.442.977,50	6.054.743,55
09.039.744/0006-07	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	11.119.562,50	6.051.907,03
09.039.744/0010-85	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	10.762.712,50	6.044.989,80
09.039.744/0009-41	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	10.926.220,00	5.986.061,30
10.869.782/0001-53	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE	6.069.682,13	5.819.682,12
09.039.744/0012-47	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	8.301.925,00	4.670.324,75
10.894.988/0001-33	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER	5.212.350,00	4.500.000,00
10.583.920/0007-29	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	3.925.462,50	3.313.599,99
09.039.744/0015-90	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	2.132.325,00	1.800.000,00
10.583.920/0006-48	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	2.127.802,50	1.796.164,00
11.754.025/0001-05	ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM	2.835.630,00	1.346.456,25
TOTAL		588.694.289,19	347.623.265,21

Fonte: Elaboração própria com base no Tome Conta Auditoria

2) Despesas de Exercícios Anteriores - DEA: R\$ 158.603.667,15 (cento e cinquenta e oito milhões, seiscentos e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Tabela 4. Valores liquidados para OSS pelo FES no elemento de despesa DEA em 2018

CPF-CNPJ	Razão Social	Empenhado R\$	Liquidado R\$
10.988.301/0001-29	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	52.586.114,66	52.586.114,66
10.894.988/0001-33	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER	25.264.893,44	25.264.893,44



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

10.667.814/0001-38	FUNDACAO ALTINO VENTURA	14.758.486,82	10.465.070,74
10.583.920/0008-00	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	7.727.273,31	7.727.273,31
09.039.744/0002-75	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	7.120.487,52	7.120.487,52
09.039.744/0008-60	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	7.084.484,45	7.084.484,45
10.988.301/0006-33	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	6.546.767,17	6.546.767,17
09.039.744/0007-80	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	5.692.050,78	5.692.050,78
09.767.633/0004-47	FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	4.006.964,67	4.006.964,67
10.869.782/0001-53	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE	3.630.653,61	3.630.653,61
10.583.920/0001-33	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	3.504.680,87	3.504.680,87
10.583.920/0004-86	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	2.862.848,85	2.862.848,85
09.767.633/0001-02	FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	2.849.934,67	2.849.934,67
09.767.633/0003-66	FUNDACAO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	1.800.776,66	1.800.776,66
10.869.782/0009-00	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE	1.709.961,51	1.709.961,51
09.039.744/0014-09	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	1.579.000,00	1.579.000,00
11.754.025/0001-05	ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM	1.420.160,00	1.420.160,00
10.583.920/0003-03	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	1.408.372,22	1.408.372,22
09.039.744/0003-56	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	1.405.150,17	1.405.150,17
10.869.782/0012-06	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE	1.308.546,56	1.308.546,56
09.039.744/0004-37	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	1.296.975,96	1.296.975,96
09.039.744/0005-18	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	1.289.406,97	1.289.406,97
09.039.744/0006-07	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	1.210.239,58	1.210.239,58
09.039.744/0010-85	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	1.208.997,96	1.208.997,96



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

09.039.744/0012-47	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	934.064,95	934.064,95
10.988.301/0004-71	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	629.789,87	629.789,87
09.039.744/0011-66	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	500.000,00	500.000,00
09.039.744/0009-41	FUNDACAO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	500.000,00	500.000,00
10.583.920/0002-14	HOSPITAL DO TRICENTENARIO	500.000,00	500.000,00
10.075.232/0002-43	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE	500.000,00	500.000,00
10.075.232/0001-62	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTENCIA E SAUDE	60.000,00	60.000,00
TOTAL		162.897.083,23	158.603.667,15

Fonte: Elaboração própria com base no Tome Conta Auditoria

3) Auxílio: R\$ 1.074.569,36 (um milhão, setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos). A nota de empenho 2018NE006315 revela tratar-se daquelas despesas relativas a construção de centro de oncologia do Hospital Mestre Vitalino, já citado. Não foram utilizadas transferência de recursos públicos para OSS sob a forma de Contribuição no exercício de 2018.

Portanto, há de se concluir que os recursos transferidos às organizações sociais no exercício de 2017 foram de impressionantes R\$ 1.208.027.923,34 (um bilhão, duzentos e oito milhões, vinte e sete mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) e em 2018, de R\$ 507.301.501,72 (quinhentos e sete milhões, trezentos e um mil, quinhentos e um reais e setenta e dois centavos), ultrapassando o expressivo valor de 1,7 bilhão de reais no período. E, como se viu ao longo deste trabalho, verificou-se ineficiência na transparência ativa das informações publicizadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio do Portal da Transparência, pela Secretaria de Saúde, por meio do seu link de acesso à informação, bem como pelas organizações sociais receptoras de tais recursos, quando não disponibiliza tempestivamente as prestações de contas, bem como os balanços patrimoniais, com demonstrações financeiras correspondentes, relatórios de auditorias e pareceres de conselhos fiscais referentes a esses vultosos valores e demais documentos analisados nesta Auditoria.

O direito de acesso às informações públicas, de maneira livre e que possibilite acompanhar e controlar a gestão do orçamento público e das demais atividades dos agentes públicos é fundamental para o pleno exercício da cidadania. Dentro dos preceitos de acesso à informação estabelecidos pela nova norma jurídica brasileira, a transparência ativa é um dos itens basilares de todo o sistema de acesso à informação pública.



Sendo assim, o que se pode entender como um passo importante rumo à democratização da informação é a transparência ativa, consistente em ações de cada órgão no sentido de proativamente apresentar itens mínimos referentes a suas atividades.

Ademais, no que se refere ao acesso a informações de interesse público, entende-se que a oferta de canais de acesso aos dados é apenas parte do paradigma; em certo momento, a questão desloca-se da acessibilidade para a qualidade das informações. A exigência de disponibilização dos dados pode gerar uma má qualidade nos dados apresentados, informações incoerentes e em excesso. Tais temores já são reais como se viu nestes achados referentes às informações mínimas não divulgadas ou mal disponibilizadas pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas organizações sociais que firmaram contrato de gestão com este órgão.

A solução de tais problemas resvala, necessariamente, em diversos aspectos de qualidade de informação: a possibilidade de mineração dos dados, a plenitude e a atualidade das informações e, talvez o mais importante, a clareza do que está sendo disponível. A inexistência ou baixa transparência reduz a credibilidade da instituição, gerando uma maior percepção de que as informações públicas continuam sigilosas e de difícil acesso.



Nesse sentido, a fim de facilitar os trabalhos de controle interno, externo e social, recorre-se às propostas de classificação das despesas das unidades de saúde geridas por OSS apresentadas em relatório de Auditoria Especial, Processo TC Nº 1729802-7, aqui reproduzidas e apresentadas no Apêndice 1. Conforme exposto pela equipe que formulou o minucioso trabalho, tal proposta foi formulada com base no demonstrativo já utilizado pelas OSS, na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e no Manual de Classificação da Despesa Pública elaborada pela SCGE.

Adiante, a equipe recomenda que a transparência das despesas seja dada no nível de detalhamento do Apêndice 1, com a possibilidade de visualização dos seguintes dados que compõem a totalização para cada item de despesa: CPF/CNPJ do credor, nome do credor, número da nota fiscal, chave de acesso da nota fiscal (se for eletrônica), data e valor (ver Apêndice 2).

Com relação ao pessoal contratado pelas OSS para atuar nas unidades de saúde, a SES/PE já obriga que seja preenchido o “demonstrativo de recursos humanos disponibilizados”, o qual já possui um bom nível de detalhamento de informação. Recomenda-se, assim, que essa planilha seja disponibilizada nos sítios eletrônicos das OSS e no link Transparência OSS, disposto no portal da SES, bem como no Portal de Transparência do Estado. Ressalte-se que, para facilitar a atividade de controle, essa disponibilização deve ser feita por meio de upload de planilhas eletrônicas e não de arquivos do tipo “pdf”.

As receitas obtidas pela OSS para gerir as unidades públicas de saúde também devem estar claras em seus sítios eletrônicos, no link Transparência OSS, presente no portal da SES, bem como no Portal de Transparência do Estado contendo todos os valores repassados por unidade, com o detalhamento de: números de nota de empenho e ordem bancária, data, CNPJ do credor e valor, bem como dados de receitas de outras origens, se houver (vide modelo no Apêndice 3).

Os contratos de prestação de serviços firmados pela OSS também devem ser divulgados no Portal da Transparência do Estado, nos sítios eletrônicos das OSS, bem como no link Transparência OSS, em especial quanto às seguintes informações (também por meio de planilhas eletrônicas): CNPJ do fornecedor, nome do fornecedor, objeto contratados, vigência do contrato, valor mensal e valor total do contrato, conforme modelo no Apêndice 4). Saliente-se que essas informações já são preenchidas mensalmente e enviadas à SES/PE por meio do “demonstrativo de contratos de serviços terceirizados”, conforme exposto pela .

Por fim, diante do que foi evidenciado, reforça-se que, dada a materialidade envolvida e os riscos que essa ineficiência de transparência na realização das despesas com recursos públicos pode incorrer, necessário tornar urgente a resolução dessa questão sob pena de violação aos princípios de publicidade e moralidade administrativa. Inclusive, todos os contratos de gestão com seus respectivos termos aditivos podem sofrer suspensão até que haja a regularização da situação encontrada.

Critério(s) de Auditoria:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

- Constituição Federal, Art. 5º, inciso XXXIII;
- Lei Federal, Nº 12527/2011, Art. 2º;
- Lei Federal, Nº 12527/2011, Art. 5º, caput;
- Lei Estadual, Nº 14804/2012, Art. 2º;
- Lei Estadual, Nº 14804/2012, Art. 4º, inciso I, alínea b;
- Decreto Estadual, Nº 38787/2012, Art. 3º, §1º;
- Decreto Estadual, Nº 38787/2012, Art. 36, inciso I ao III;
- Lei Estadual, Nº 15210/2013, Art. 2º, inciso VI;
- Decreto Estadual, Nº 38787/2012, Art. 7º, §1º ao §4º;
- Princípio da Publicidade;
- Princípio da Transparência.

Evidência(s):

- Sítio eletrônico da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim (Apami) (<https://apamisurubim.org.br/portal-da-transparencia>) (fls. 21);
- Sítio eletrônico da Fundação Altino Ventura (<http://www.fundacaoaltinoventura.com.br/site/>) (fls. 21);
- Sítio eletrônico da Fundação Martiniano Fernandes - Imip Hospitalar (<http://transparencia.imip.org.br/>) (fls. 21);
- Sítio eletrônico do Hospital do Câncer de Pernambuco (<http://www.hcp.org.br/index.php/gestao-hcp/portal-da-transparencia>) (fls. 21);
- Hospital Maria Lucinda (Fundação Manoel da Silva Almeida) - <http://www.hospitalmarialucinda.com/transparencia/> (fls. 22);
- Hospital do Tricentenário (<http://transparencia.htri.org.br/>) (fls. 22);
- Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP (<http://transparencia.imip.org.br/>) (fls. 22);
- Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde (Ipas) - <http://ipassaude.org/portaldatransparencia/> (fls. 22);
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia - <http://www.santacasarecife.org.br/> (fls. 22);
- Sítio eletrônico da Lei de Acesso à Informação Estadual (<http://www.lai.pe.gov.br/web/portal>) (fls. 21);
- Sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde (<http://portal.saude.pe.gov.br/>). (fls. 30 a 36);
- Sítio eletrônico do Portal de Transparência de Pernambuco (<http://web.transparencia.pe.gov.br/>) (fls. 21 a 23).

Responsável(is):

- **Nome:** Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim
- **Nome:** Fundação Altino Ventura
- **Nome:** Fundação Professor Martiniano Fernandes-IMIP Hospitalar
- **Nome:** Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira-IMIP
- **Nome:** Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
- **Nome:** Fundação Manoel da Silva Almeida



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

- **Nome:** Hospital do Tricentenário
- **Nome:** Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde
- **Nome:** Santa Casa de Misericórdia

Conduta:

Deixar de disponibilizar adequadamente as informações mínimas obrigatórias em portal de transparência não atendendo aos dispositivos federais e estaduais de transparência ativa e acesso à informação, em especial as prestações de contas anuais atualizadas e balanço patrimonial com respectivas demonstrações financeiras.

Nexo de Causalidade:

Deixar de publicizar o rol mínimo de informações obrigatórias em portal de transparência compromete sobremaneira o controle social, interno e externo.

3. CONCLUSÃO

3.1. RESPONSABILIZAÇÃO

3.1.1. Quadro de Detalhamento de Achados, Responsáveis e Valores Passíveis de Devolução

Nº	Título do Achado	Responsáveis	Valor Passível de Devolução (R\$)
A2.1	Indisponibilidade do total de informações mínimas obrigatórias estabelecidas em normativos sobre transparência ativa no sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde	R01 - José Iran Costa Júnior	-
A2.2	Indisponibilidade do total de informações mínimas obrigatórias estabelecidas em normativos sobre transparência ativa nos sítios eletrônicos das organizações sociais de saúde	R02 - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim R03 - Fundação Altino Ventura R04 - Fundação Professor Martiniano Fernandes-IMIP Hospitalar R05 - Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira-IMIP R06 - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer R07 - Fundação Manoel da Silva Almeida R08 - Hospital do Tricentenário R09 - Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde R10 - Santa Casa de Misericórdia	-

3.1.2. Dados dos Responsáveis

R01. Nome do Responsável: José Iran Costa Júnior
CPF do Responsável: ***.***.144-04
Cargo/Vínculo: Secretário Estadual de Saúde
Ato/Instrumento: Ato Governamental nº 619, publicado no DOE. de 03 de fevereiro de 2015,
Período: 03/02/2015 até dias atuais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

-
- R02. Razão Social do Responsável: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim
CNPJ do Responsável: 11.754.025/0001-05
Nome do Representante Legal: Maria Irene Ferreira Lima
CPF do Representante Legal: ***.***.224-91
-
- R03. Razão Social do Responsável: Fundação Altino Ventura
CNPJ do Responsável: 10.667.814/0001-38
Nome do Representante Legal: Ronald Fonseca Cavalcanti
CPF do Representante Legal: ***.***.504-15
-
- R04. Razão Social do Responsável: Fundação Professor Martiniano Fernandes-IMIP Hospitalar
CNPJ do Responsável: 09.039.744/0001-94
Nome do Representante Legal: Domingos Joaquim Ferreira Cruz Neto
CPF do Representante Legal: ***.***.414-53
-
- R05. Razão Social do Responsável: Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira-IMIP
CNPJ do Responsável: 10.988.301/0001-29
Nome do Representante Legal: Carlos Roberto Ribeiro de Moraes
CPF do Representante Legal: ***.***.824-68
-
- R06. Razão Social do Responsável: Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
CNPJ do Responsável: 10.894.988/0001-33
Nome do Representante Legal: Hélio de Araújo Fonseca Júnior
CPF do Representante Legal: ***.***.444-68
-
- R07. Razão Social do Responsável: Fundação Manoel da Silva Almeida
CNPJ do Responsável: 09.767.633/0001-02
Nome do Representante Legal: Arnaldo José Almeida Gonçalves de Oliveira
CPF do Representante Legal: ***.***.204-53
-
- R08. Razão Social do Responsável: Hospital do Tricentenário
CNPJ do Responsável: 10.583.920/0004-86
Nome do Representante Legal: Gil Mendonça Brasileiro
CPF do Representante Legal: ***.***.644-20
-
- R09. Razão Social do Responsável: Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde
CNPJ do Responsável: 10.075.232/0002-43
Nome do Representante Legal: Michel da Silva Cavalcanti
CPF do Representante Legal: ***.***.494-11
-
- R10. Razão Social do Responsável: Santa Casa de Misericórdia
CNPJ do Responsável: 10.869.782/0012-06
Nome do Representante Legal: Fernando Luiz Costa
CPF do Representante Legal: ***.***.304-87
-



3.2. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

3.2.1. Determinações

1. Determinar à Secretaria da Controladoria Geral do Estado que adote providências urgentes para otimizar a transparência ativa no âmbito do Poder Executivo Estadual, tais como:
 - .disponibilizar de forma atualizada por meio do Portal da Transparência as informações referentes a despesas mensais, contratos, obras em andamento, repasses de recursos financeiros às organizações sociais de saúde em área própria;
 - .apresentem as informações contidas em registros ou documentos com os atributos que a LAI exige: primariedade (com o máximo de detalhamento possível), integridade, disponibilidade e atualidade, de modo a atender o disposto no art. 8º, §1º, III, §3º, V e VI, da Lei 12.527/2011 e que as informações da SES sejam ofertadas em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.
 - .realize ações de fiscalização periódicas com vistas a verificar o nível de transparência ativa dos órgãos do Poder Executivo Estadual, a exemplo da Secretaria Estadual de Saúde, bem como aumentar a aderência aos normativos que regem a matéria, com posterior elaboração e publicação dos resultados em seu sítio eletrônico. (A2.1);
2. Determinar à Secretaria Estadual de Saúde institua urgentemente procedimentos para que seu portal de transparência contenha os seguintes conteúdos mínimos divulgados ativamente, isto é, independentemente de solicitação:
 - .informações dos dados mensais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
 - .informações mensais de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros (nome do beneficiário, número da transferência, motivo/objeto da transferência, valor da transferência, valor da contrapartida, valor total, período de vigência);
 - .divulgação detalhada mensal dos registros das despesas, inclusive do exercício anterior (valores de empenho, liquidação, pagamento, beneficiário e objeto da despesa, data);
 - .apresentem as informações contidas em registros ou documentos com os atributos que a LAI exige: primariedade (com o máximo de detalhamento possível), integridade, disponibilidade e atualidade, de modo a atender o disposto no art. 8º, §1º, III, §3º, V e VI, da Lei 12.527/2011 e que as informações da SES sejam ofertadas em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina. (A2.1);
3. Determinar que a Secretaria de Saúde institua procedimentos para que seu portal de transparência OSS, forneça os links direcionando os sítios eletrônicos de todas as entidades que firmaram contrato de gestão. (A2.2);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

4. Determinar que as organizações sociais de saúde que firmaram contrato de gestão com a Secretaria Estadual de Saúde, disponibilizem em tempo real o rol mínimo das informações obrigatórias elencadas em normativos federais e estaduais, em especial, façam constar com a urgência necessária disposta na legislação todas as prestações de contas anuais de 2017 relacionadas com as unidades de saúde geridas por cada uma delas, assim como, respectivos balanço patrimonial e demonstrações financeiras subsequentes. Assim não fazendo, todos os contratos de gestão com seus respectivos termos aditivos podem sofrer suspensão até que haja a regularização da situação encontrada. (A2.2).

É o relatório.

Recife, 11 de Junho de 2018.

Valdevino Alves dos Santos Filho

AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA DE AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS DE SAÚDE
Matrícula Nº 1161



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

APÊNDICES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

APÊNDICE 1

DEMONSTRATIVO MENSAL DE EXECUÇÃO DE DESPESA

APÊNDICE 1: Demonstrativo Mensal de Execução da Despesa

Numeração	Título	Descrição
1	Pessoal (contratado CLT)	
1.1	Vencimentos e vantagens	Despesas com o pagamento de vencimentos e vantagens fixas a empregados contratados em regime celetista. Incluem-se despesas referentes a férias, 13º salário, rescisões contratuais, gratificações e adicionais.
1.1.1	Médicos	
1.1.2	Outros profissionais de saúde	
1.1.3	Administrativo	
1.2	Obrigações Patronais	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, tais como FGTS e PIS.
1.3	Benefícios concedidos aos empregados	Despesas com vale transporte, vale refeição, plano de saúde, seguro de vida, entre outros.
1.99	Outras despesas com pessoal CLT	
3	Material de Consumo	Classificam-se como materiais de consumo todo artigo, peça, item ou gênero que, em razão de uso, perde sua identidade física, suas características individuais e operacionais e tenha durabilidade prevista limitada a 2 (dois) anos (Decreto Estadual nº 39.639/13).
3.1	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	Despesas com aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para motores a combustão interna de veículos rodoviários e grupos geradores, entre outros.
3.2	Gases	Despesas com aquisição de gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico, freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio e oxigênio, entre outros.
3.3	Gêneros de Alimentação	Despesas com gênero de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: café, açúcar, adoçante, água mineral, chás, entre outros.
3.4	Material Farmacológico	Despesas com aquisição de medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas.
3.5	Material Odontológico	Despesas com aquisição de material odontológico utilizados diretamente em pacientes ou indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses.
3.6	Material de Expediente	Despesas com aquisição de materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos, tais como: papel, lápis, caneta, carimbos, pastas, toner, régua, grampeadores, entre outros.
3.7	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Despesas com aquisição de materiais destinados à higienização de pessoas, de ambientes de trabalho, de hospitais, etc. Exemplos: álcool, aparelho de barbear, baldes, cesto de lixo, desinfetantes, creme dental, sabonete, mangueira, naftalina, escovas, panos para limpeza, vassoura, papel higiênico, saco de lixo, toalhas de papel, etc.

Planilha1

3.8	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	Despesas com aquisição de uniformes prontos, bem como a aquisição de materiais destinados à confecção dos mesmos.
3.9	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Despesas com aquisição de materiais de consumo para aplicação, manutenção, reposição de bens imóveis. Exemplos: aparelho sanitário, arames, areia, canos, cerâmica, box banheiro, janelas, fechadura, torneira, telhas, pregos, caixa d'água, etc.
3.10	Material para Manutenção de Bens Móveis	Despesas com aquisição de componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação em bens móveis em geral, bem como material para reparo e manutenção de mobiliário em geral.
3.11	Material Laboratorial	Despesas com aquisição de todos os utensílios usados em análises laboratoriais.
3.12	Material Hospitalar	Despesas com aquisição de todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulha, algodão, cânula, catéter, gaze, dreno, esparadrapo, fio cirúrgico, luva, máscara, touca, seringa, termômetro, entre outros.
3.13	Materiais e equipamentos ortopédicos e corretivos	Despesas com aquisição de materiais e equipamentos ortopédicos, tais como órtese, próteses e materiais especiais.
3.99	Outras despesas com Material de Consumo	
4	Serviços de Terceiros Pessoa Física	
4.1	Serviços Técnicos Profissionais	Despesas com serviços prestados por profissionais técnicos nas áreas de administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática, entre outras.
4.2	Locação de Imóveis	Despesas com aluguel de imóvel de propriedade de pessoa física, exceto pagamentos de tributos e taxas.
4.3	Reparo e Manutenção de Equipamentos	Despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de equipamentos.
4.4	Reparo e Manutenção de Bens Móveis de Outras Naturezas	Despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis.
4.5	Reparo e Manutenção de Bens Imóveis	Despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis.
4.6	Serviços Médicos, Odontológicos e Farmacêuticos	Despesas com serviços médicos, odontológico e farmacêuticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício.
4.7	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	Despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, nas áreas de apoio administrativo, técnico e operacional.
4.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
5	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
5.1	Locação de Equipamentos Médico-Hospitalares	Despesas com aluguel de equipamentos médico-hospitalares.
5.2	Serviços Técnicos Profissionais	Despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas áreas de advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia (incluindo engenharia clínica), estatística, esterilização, tratamento de água entre outros.

Planilha1

5.3	Locação de Máquinas e Equipamentos	Despesas com aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: computador, ar condicionado, impressora, entre outros.
5.4	Reparo e Manutenção de Bens Móveis e Imóveis	Despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis e imóveis em uso.
5.5	Reparo e Manutenção de Máquinas e Equipamentos	Despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos.
5.6	Reparo e Manutenção de Veículos	Despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos.
5.7	Locação de veículos automotores	Despesas com aluguel de veículos automotores para execução de trabalhos que não possam ser desempenhados através dos veículos integrantes da frota própria, tais como locação de ambulância.
5.8	Telefonia Móvel	Despesas decorrentes da utilização dos serviços de telefonia móvel (celular).
5.9	Dedetização/Tratamento de Resíduos e afins	Despesas com o pagamento de pessoa jurídica contratada para realizar serviço de dedetização e tratamento de resíduos e afins.
5.10	Fornecimento de Alimentação Preparada	Despesas com aquisição de refeições preparadas.
5.11	Energia Elétrica	Despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, bem como as despesas decorrentes de sua instalação, quando executada diretamente pela empresa fornecedora.
5.12	Água e Esgoto	Despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água tratada e esgoto, bem como as despesas decorrentes de sua instalação quando executadas diretamente pela empresa fornecedora.
5.13	Gás	Despesas com o serviço de fornecimento de gases canalizados, incluindo os gases medicinais
5.14	Serviços Domésticos	Despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, tais como: cozinha, lavagem de roupas, copeiras, entre outros.
5.15	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais	Despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas. Exemplos: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, ultrassonografias, entre outros.
5.16	Manutenção de Software, Certificação Digital e Microfilmagem	Despesas com serviços de certificação digital e de manutenção de software prestados por empresas especializadas na área de informática.
5.17	Serviços Gráficos, de Encadernação e de Emolduração	Despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, banners, folders e assemelhados.
5.18	Seguros em Geral	Despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza.
5.19	Vigilância Ostensiva / Monitorada	Despesas com serviços de vigilância, ostensiva ou eletrônica monitorada.
5.20	Limpeza e Conservação	Despesas com contratação de pessoa jurídica para prestar serviços destinados a manter a higiene, o asseio ou a conservação de bens imóveis.
5.21	Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	Despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais.

Planilha1

5.22	Serviços Bancários	Despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.
5.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
6	Equipamentos e Material Permanente	Todo artigo, equipamento, peça, gênero, item ou conjunto passível de controle individual, de movimento próprio, ou de remoção por força alheia que, em razão do uso, não perde sua identidade física e autonomia de funcionamento e que não se consome, não se altera substancialmente pelo uso, e tenha durabilidade prevista superior a 02 (dois) anos (Decreto Estadual nº 39.639/13).
7	Obras Instalações	Aquele de natureza permanente que não pode ser transportado de um lugar para outro sem alteração de sua individualidade e cuja remoção é impraticável ou provoca destruição, desmembramento, fratura, modificação ou dano em sua estrutura física (Decreto Estadual nº 39.639/13).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

APÊNDICE 2

RELAÇÃO MENSAL DE TODAS AS NOTAS FISCAIS FATURADAS PARA A UNIDADE DE SAÚDE, EM ORDEM CRONOLÓGICA

APÊNDICE 2: Relação mensal de todas as notas fiscais faturadas para a Unidade de Saúde, em ordem cronológica

Nome da Unidade de Saúde	Número da Nota Fiscal	Data	Chave de Acesso da Nota Fiscal Eletrônica	CNPJ / CPF	Nome do Fornecedor	Item do Demonstrativo Mensal de Execução da Despesa	Valor Total



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

APÊNDICE 3

RELAÇÃO DAS RECEITAS MENSAIS DA UNIDADE DE SAÚDE

APÊNDICE 3: Relação das Receitas Mensais da Unidade de Saúde

Origem	Nota de Empenho	Data NE	Ordem Bancária	Data OB	CNPJ do Credor	Valor Recebido	Origem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

APÊNDICE 4

RELAÇÃO MENSAL DE TODOS OS CONTRATOS VIGENTES FIRMADOS PELA UNIDADE DE SAÚDE

APÊNDICE 4: Relação mensal de todos os contratos vigentes firmados pela Unidade de Saúde

CNPJ	Prestador de Serviço	Data	Objeto do Contrato	Início Vigência	Término Vigência	Valor Mensal	Valor Total